



Ano	Quadro autorizado
2016	1.490
2017	1.762

Art. 2º ~~Do limite máximo para o quadro de pessoal próprio estabelecido no art. 1º desta Portaria, 1.490 (um mil quatrocentos e noventa) vagas correspondem aos servidores estatutários que exercem atualmente suas atividades no Hospital, das quais 1.276 (um mil duzentos e setenta e seis) poderão ser substituídas por empregados concursados pela EBSEH à medida que esses servidores se aposentarem ou quando, por qualquer outra razão, se extinguir o seu vínculo com o órgão de origem.~~

Parágrafo único. ~~Serão preenchidas por empregados da EBSEH, exclusivamente, as vagas correspondentes aos cargos compatíveis com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da empresa, num total de 1.548 (um mil quinhentos e quarenta e oito) vagas.~~

Art. 3º ~~Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH ficam contabilizados, à exceção dos empregados aposentados por invalidez, os empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos, os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão e os servidores estatutários que exercem suas atividades no Hospital Universitário.~~

Art. 4º ~~Compete à empresa gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.~~

Art. 5º ~~Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

PORTARIA Nº 30, DE 20 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, considerando o disposto no art.1º inciso I e § 4º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH a ser lotado no Hospital Universitário da Universidade Federal de Brasília - HUB-UnB, conforme segue:

Quadro	Quantidade
Quadro autorizado	2.486
Total	2486

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 73, DE 17 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 82, de 11 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)

Órgãos	PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discrecionárias	Total
	Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
I - LIMITES ATÉ OUTUBRO							R\$ 1,00
26000 Ministério da Educação	0	0	0	0	0	3.000.000	3.000.000
TOTAL ATÉ OUTUBRO	0	0	0	0	0	3.000.000	3.000.000
II - LIMITES ATÉ DEZEMBRO							
26000 Ministério da Educação	0	0	0	0	0	3.000.000	3.000.000
TOTAL ATÉ DEZEMBRO	0	0	0	0	0	3.000.000	3.000.000

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)

Órgãos	PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discrecionárias	Total
	Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
I - LIMITES ATÉ OUTUBRO							R\$ 1,00
54000 Ministério do Turismo	0	0	0	0	0	3.000.000	3.000.000
TOTAL ATÉ OUTUBRO	0	0	0	0	0	3.000.000	3.000.000
II - LIMITES ATÉ DEZEMBRO							
54000 Ministério do Turismo	0	0	0	0	0	3.000.000	3.000.000
TOTAL ATÉ DEZEMBRO	0	0	0	0	0	3.000.000	3.000.000

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 135, DE 15 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98 e Processo Administrativo nº 04941.002334/2007-23, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de regularização fundiária e provisão habitacional de interesse social no âmbito do Programa "Salve Salvador", realizado pela Prefeitura Municipal de Salvador, com recursos do Tesouro Municipal, os imóveis da União, classificados como terreno de marinha e acrescido de marinha, localizados à Rua Agenor de Freitas, s/n, bairro de Periperi, Município de Salvador, Estado da Bahia, com área total de 22.939,49 m², devidamente registrados na matrícula nº 112.017 R-1 e matrícula nº 121.077 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador - BA.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse do serviço público na medida em que será destinado à execução de projeto de fins de regularização fundiária e provisão habitacional de interesse social, direcionado ao atendimento de 230 famílias de baixa renda.

Art. 3º A SPU/BA dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e Prefeitura Municipal de Salvador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 129, de 21 de maio de 2010.

GUILHERME ESTRADA RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 34, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o Art.2º, inciso III, alínea "b" da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada D.O.U nº 123, de 30 de junho de 2010, Art.18, inciso II, da Lei nº 9.636 de 15/05/1998 e o Art. 7º do Decreto-lei nº 271, de 28/02/1967, resolve:

Art. 1º Autorizar a Concessão de Direito Real de Uso gratuito, em nome da senhora Rosilane Moraes Ferreira, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.811.222 SSP/PI e CPF nº 020.962.273-30, de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04911.000816/2011-82, do imóvel com área de 989,99 m², situado à

Rua Grijalma Carneiro, nº 570, Bairro Centro, no Município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí.

§ 1º. O imóvel mencionado no Caput está caracterizado, nos termos da Portaria nº 185, de 12/10/2009 publicada no D.O.U. nº 181, de 22/09/2009, página 56, Seção 1, como área de interesse do serviço público em virtude da criação do município de Cajueiro da Praia, cujos limites foram definidos pelo inciso I, do Art. 2º, do Decreto 4.810 de 27 de dezembro de 1995, abrangendo parcela da área de 999.852,52m² e de interesse social face da necessidade de promover a regularização fundiária que garantirá o acesso à moradia aos habitantes do município de Cajueiro da Praia considerados como carentes e de baixa renda na forma da lei.

§ 2º. O mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: Frente ou Leste confrontando com a Rua Grijalma Carneiro; Lado direito ou Sul confrontando com terreno da União; Lado esquerdo ou Norte confrontando com a residência de Jaricarlos Nascimento da Rocha; Fundos ou Oeste confrontando com terreno da União.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se aos fins de regularização fundiária de interesse social que garantirá o exercício do direito à moradia do concessionário e sua família.